



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 929 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.968

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º)- Ficam suplementadas, no corrente exercício, as seguintes dotações orçamentárias:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Verba 3130-00- Serviços de Terceiros

III-Viagens e Estadias de Vereadores----- 500,00

Soma do §----- 500,00

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

Verba 3120-42- Material de Consumo

I-Gasolina e Lubrificantes----- 6.000,00

SERVIÇOS DIVERSOS

Verba 3111-99- Pessoal Civil

I-Salários de 30 Diaristas----- 15.000,00

Soma do §----- 21.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Verba 3214-64- Instituições Municipais

Contribuição à Faculdade de Filosofia,

Ciências e Letras de Adamantina----- 30.000,00

Soma do §----- 30.000,00

SERVIÇOS URBANOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Verba 4113-93- Prosseguimento de Obras

Extensão e Mudança de Rede Elétrica----- 60.000,00

Soma do §----- 60.000,00

Artigo 2º)- O presente crédito, no valor de RCr. \$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos cruzeiros novos) será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

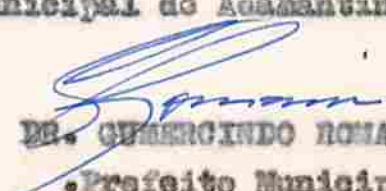


Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

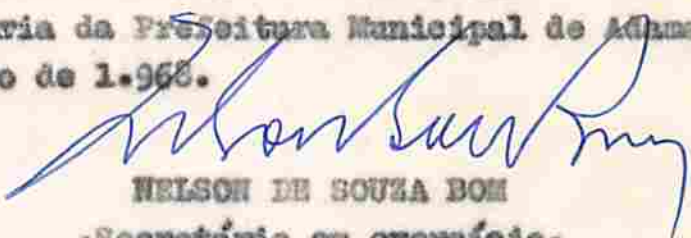
- 2 -

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 17 de dezembro de 1.968.


DR. GUERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
aos 17 de dezembro de 1.968.


NELSON DE SOUZA BOM
Secretário em exercício.